



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 193, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.962

Abre crédito especial de Cr\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros) destinado a atender despesas com o transporte de alunos de Icém a Nova Granada e dá outras providências.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um - Crédito especial de Cr\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros) destinado a atender despesas diversas com o transporte de alunos de Icém a Nova Granada inclusive pagamento do motorista do ônibus usado no referido transporte, no corrente ano.

Artigo 2º - O valor do crédito especial aberto pela presente lei, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 22 de Dezembro de 1.962.


ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar de costume em data supra.


JOSE EUSTACHIO SILVEIRA .

Diretor da Secretaria